



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, (14/08/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 038/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **ANA NATALI BACH 06826133989**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.553.503/0001-40**, com endereço na Rua Perpetuo Socorro, nº 48, bairro Mariental na cidade de Lapa/PR, CEP 83.760-000, Telefone (41) 98867-3925, endereço eletrônico e-mail **ananatalib@yahoo.com.br**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Ana Natali Bach, inscrito no CPF sob nº 068.261.339-89 e portador(a) do RG nº 10.911.159-7, conforme relação em anexo.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2017.
3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa para prestadora de serviços de educador físico**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 038/2017.
4. Os serviços ao serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 4.1 Os serviços serão solicitados com antecedência mínima 05(cinco) dias, de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes.
- 4.2 A data de início, período dos serviços e local serão informados junto com a ordem de serviço, encaminhada pelas secretarias Requisitantes.
- 4.3 Para os projetos pré-desportivos e esportivos, pertencentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 sendo: futebol de campo, futsal feminino/masculino, voleibol masculino/feminino, basquete masculino/feminino, handebol masculino /feminino, ballet, ginastica rítmica, ginastica artística, dança, ginastica laboral, ginastica funcional, professor acompanhante em jogos e competições e organização realização e coordenação de eventos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer profissionais que possuam registro junto ao respectivo conselho de classe profissional.
- 4.3.1 Após a expedição da ordem de serviços, a empresa vencedora deverá apresentar para execução dos serviços comprovante do registro do profissional no respectivo conselho de classe profissional, mediante cópia autenticada ou acompanhada do original.
- 4.4 Para os projetos pré-desportivos e esportivos de lutas pertencentes aos lotes 06, 09 e 10 sendo: capoeira, kung - fu e boxe chinês, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer profissionais que possuam certificado/diploma de graduação conforme a modalidade.
- 4.4.1 Após a expedição da ordem de serviços, a empresa vencedora deverá apresentar para execução dos serviços cópia autenticada ou acompanhada do original do certificado/diploma de graduação conforme a modalidade.
- 5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 7 O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- 10 O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- 11 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 12 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14 Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
 - b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- 15 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 16 A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 17 O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
 - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - IV – tiver presentes razões de interesse público.
- 18 Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cum primento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 19 O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2017.
- 20 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 038/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 21 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 22 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANA NATALI BACH 06826133989
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

Signatário da Ata: **ANA NATALI BACH 06826133989, CNPJ Nº 27.553.503/0001-40**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade de horas mensais por Secretaria			TOTAL DE HORAS ANUAL	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL 12 MESES
		SMECE	SMS	SMPAS			
01	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de atividades físicas , visando o desenvolvimento do Projeto Baixa Pressão, coordenação de eventos em datas comemorativas junto à Secretaria Municipal de Saúde, para a orientação, desenvolvimento e incentivo à prática de Atividade Física em nosso Município.	-----	160	-----	1.920	R\$ 9,00	R\$ 17.280,00
02	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de handebol masculino, handebol feminino.	160	-----	-----	1.920	R\$ 8,35	R\$ 16.032,00
03	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de basquete feminino, basquete masculino	160	-----	-----	1.920	R\$ 9,00	R\$ 17.280,00
04	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de voleibol Feminino, Voleibol Masculino.	160	-----	-----	1.920	R\$ 8,35	R\$ 16.032,00
05	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de dança	160	-----	-----	1.920	R\$ 8,90	R\$ 17.088,00
06	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de capoeira	80	-----	-----	960	R\$ 9,00	R\$ 8.640,00
07	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de futsal feminino, futsal masculino.	160	-----	-----	1.920	R\$ 8,90	R\$ 17.088,00
08	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de futebol de campo masculino	80	-----	-----	960	R\$ 8,90	R\$ 8.544,00
09	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de kung - Fu	80	-----	-----	960	R\$ 10,00	R\$ 9.600,00
10	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de Boxe chinês	80	-----	-----	960	R\$ 9,40	R\$ 9.024,00
11	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de ballet	80	-----	-----	960	R\$ 9,40	R\$ 9.024,00
12	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de Ginástica Rítmica	80	-----	-----	960	R\$ 9,30	R\$ 8.928,00
13	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de Ginástica Artística	80	-----	-----	960	R\$ 9,90	R\$ 9.504,00
14	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de Ginástica Laboral	80	-----	-----	960	R\$ 10,00	R\$ 9.600,00
15	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de Ginástica Funcional.	80	-----	-----	960	R\$ 9,40	R\$ 9.024,00
16	Prestação de serviço de educador físico para acompanhar os alunos em competições, organizar, coordenar e realizar eventos esportivos e demais atividades correlatas	480	-----	-----	5.760	R\$ 8,70	R\$ 50.112,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade de horas mensais por Secretaria			TOTAL DE HORAS ANUAL	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL 12 MESES
		SMECE	SMS	SMPAS			
	que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes em nosso Município.						
17	Prestação de serviço de educador físico, para ministrar as aulas de recreação, organização e realização de eventos esportivos, de lazer, sociais, culturais e artísticos, gincanas, em datas comemorativas ou em datas que se façam necessárias em parceria com a Secretaria de Promoção Social, bem como projetos como Grupo da Melhor Idade, Adolescento, Projeto Anjo da Guarda, entre outros grupos do CRAS e CREAS Recreação Itinerante nos Bairros do Município, e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes em nosso Município.	-----	-----	640	7.680	R\$ 8,60	R\$ 66.048,00
						TOTAL	R\$ 298.848,00

(Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais)